



**SOLONÓPOLE**

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Solonópole**  
**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Solonópole**

**PORTARIA Nº 10 /2018 – PREVSOL, de 02 de Maio de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, com base na Lei nº 1.076/2011, em especial nos arts. 1º, 2º, 25, 40 §1º e 61, RESOLVEM:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 61, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei 1076/11, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do município de Solonópole; art. 47 e art. 69, parágrafo único da lei 389/ 1991, que institui o Regime Jurídico Único para os servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópole, e também art. 67 da lei 1007/2009, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Magistério da Educação Básica Pública do Município de Solonópole, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **ANTONIA DE FREITAS**, ocupante do cargo de professora, portadora do RG 2009010126699 SSP-CE, Cadastrada como Pessoa Física sob o nº 21937681391, matrícula 1300270, lotada na Secretaria de Educação do Município de Solonópole/CE.

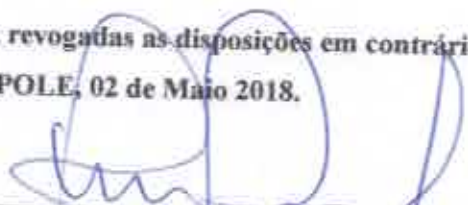
Art. 2º. Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

- Vencimento Base .....R\$ 1.575,95
- Anuênio (10%).....R\$ 157,59
- Valor do benefício .....R\$ 1.733,54

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**  
**PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, 02 de Maio 2018.**



**ALYNE PINHEIRO LANDIM**  
Presidente do PREVSOL



**JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal